



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1860/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Superávit e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$36.617,66 (trinta e seis mil seiscientos e dezessete reais com sessenta e seis centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.4232 - 1153 - Consulta Popular 2012/2013.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$36.617,66.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado:

- Crédito Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015 de Recurso Vinculado ao Programa Saúde da Família - PPC do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$34.617,66.

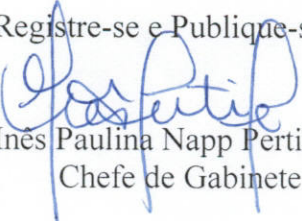
- Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no exercício de 2016 de Recurso Financeiro Vinculado ao Programa Saúde da Família - PPC do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$2.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete